



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 5789, DE 04 DE JULHO DE 2025.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O
IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 67, XI, Lei Orgânica Municipal, e nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e alterações:

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terreno medindo 7.980,66m² (sete mil, novecentos e oitenta metros quadrados e sessenta e seis centímetros quadrados), localizada na Comunidade de São José de Fruteiras, Vargem Alta-ES, pertencente a MD2 Investimentos LTDA.

Parágrafo Único. A área está georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e com vértices representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro no plano de projeção UTM, com a seguinte descrição perimétrica:

MEMORIAL DESCRITIVO (ÁREA TOTAL)					
LADOS		AZIMUTE	DISTÂNCIA (METROS)	COORDENADAS (UTM)	
Vértice	Vértice			N (METROS)	E (METROS)
01	02	139°17'29"	34.41	288535.30	7720409.19
02	03	138°21'41"	29.99	288555.22	7720386.78
03	04	115°02'54"	51.50	288601.88	7720364.98.
04	05	231°25'55	9.88	288594.15	7720358.82

CNPJ 31.723.570/0001-33

**Rua Vereador Pedro Israel David, s/n - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28)
3528-1900-CEP: 29295-000**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

05	06	238°49'14"	10.97	288584.76	7720353.14
06	07	251°37'29"	11.42	288573.92	7720349.54
07	08	263°35'33"	11.63	288562.37	7720348.24
08	09	228°44'59"	12.40	288553.08	7720340.03
09	10	238°44'59"	13.90	288541.20	7720332.82
10	11	238°07'09"	11.05	288531.82	7720326.99
11	12	246°39'28"	8.78	288523.76	7720323.51
12	13	265°18'14"	7.51	288516.27	7720322.89
13	14	249°37'09"	10.44	288506.48	7720319.25
14	15	203°52'35"	7.73	288503.35	7720312.19
15	16	206°46'45"	8.10	288499.70	7720304.95
16	17	157°06'20"	9.57	288503.43	7720296.13
17	18	229°01'27"	9.21	288496.47	7720290.09
18	19	222°43'11"	12.42	288488.04	7720280.97
19	20	305°02'00"	5.21	288483.78	7720283.96
20	21	300°48'59"	13.82	288471.91	7720291.04
21	22	21°55'22"	18.31	288478.74	7720308.03
22	23	359°11'26"	13.34	288478.55	7720231.37
23	24	9°35'30"	78.31	288491.60	7720398.58
24	01	30°04'41"	42.40	288512.85	7720435.28

Art. 2º A área de que trata este Decreto será destinada para a construção de Unidade Escolar.

Art. 3º Poderá o Município alegar urgência, consoante preceitos na legislação pertinente para fins de imissão provisória de posse na área objeto do presente Decreto.

Art. 4º Os recursos financeiros para a execução da presente desapropriação correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 04 de julho de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 07/07/2025 14:02:02 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/07/2025 14:02:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por YASMIN THOMAZINI ZANEZI (GERENTE - GAPRO - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-NZT8DN>